

PROCESSO Nº: 6 / 2025

Projeto de Lei Complementar: 6 / 2025

Data de entrada: 25 de Junho de 2025

Autor: Chefe do Executivo

Protocolo: 3770 / 2025

Ementa: Venho encaminhar o Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência, que visa "Altera a redação do art. 121 da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, com redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 199, de 16 de novembro de 2021, para dispor sobre o limite das consignações em folha de p[...]

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



CMN - Projeto de Lei Complementar

Número: 06/2025

Folhas: 02/50

AO SETOR LEGISLATIVO
Em, 25/06/2025
Ass. Parlamentar
Simone Aguiar
Presidência

MENSAGEM N°. 097/2025

À Sua Excelência o Senhor
ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 24 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Com grande satisfação, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, ao elevado exame dessa ilustre Câmara Municipal do Natal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera o art. 121 da Lei nº 1.517/1965, com redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 199/2021, dispondo sobre o limite das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Nessa esteira, a proposta elaborada em consonância com os princípios que norteiam a administração pública e visa a proteção ao servidor, conferindo o espírito de transparência e adequação aos reclamos da modernidade.

Ademais, ciente da relevância da matéria, solicito apreciação da referida em **regime de urgência**, consoante previsão do Art. 41, da Lei Orgânica do Município do Natal.

Face o exposto, seguem os lineamentos do Projeto, assim como reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete da Presidência
Received em 25/06/25 hora 09:03
RECEBIDO
Em, 25/06/25
LNUZ EDUARDO

RECEBIDO
EM, 25/06/25
AS 10:32 h
Reuestor



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=811c8997c239a67b2b026aa599178a96¶m2=12567663¶m3=1410798>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMG-20250366927 em 24/06/2025 às 17:44:27

fls. 724



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3809e838e9dcc308e9958cd26878156c¶m2=12567712¶m3=1410798>
Documento assinado em 24/06/2025 às 17:56:18

fls. 724



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do art. 121 da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, com redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 199, de 16 de novembro de 2021, para dispor sobre o limite das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 121 da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou o provento.

§ 1º Mediante autorização expressa do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração, com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º O total das consignações facultativas de que trata o § 1º não poderá exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração ou do provento mensal do servidor, podendo ser ampliado, em caráter excepcional, até o limite de 70% (setenta por cento), nas hipóteses e condições estabelecidas em regulamento.

§ 3º Do percentual estabelecido no § 2º, até 10% (dez por cento) poderão ser destinados a operações com cartão benefício; até 5% (cinco por cento) a operações com cartão de crédito consignado; e até 30% (trinta por cento) às demais finalidades previstas em regulamento.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará a forma de aplicação, controle, fiscalização e limitação das consignações facultativas previstas neste artigo, observados os princípios da responsabilidade fiscal, da proteção ao servidor e da segurança jurídica.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 738060 - ERICA GONDIM MOREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=811c8997c239a57b2b026aa599178a96¶m2=12567663¶m3=1410798>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 24/06/2025 às 17:44:27

fis. 725



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3909e838e9dcc308e9958cd26878156c¶m2=12567712¶m3=1410798>
Documento assinado em 24/06/2025 às 17:56:18

fis. 725

[Imprimir](#)

JMN - Projeto de Lei Complementar
Número: 06/2025
Olhas: 13/52



Câmara Municipal de Natal de Natal - RN
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Peefccae8d8a7a674f539930d3e62c07eK47407**

Tipo de Proposição:
**Projeto de Lei
Complementar**

Autor: **Chefe do Executivo - Prefeito**

Enviada por: **Chefe do
Executivo Municipal
(chefedoexecutivo)**

Descrição: **Venho encaminhar o Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência, que visa “Altera a redação do art. 121 da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, com redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 199, de 16 de novembro de 2021, para dispor sobre o limite das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais”, conforme mensagem 097/2025.**

Data de Envio:
24/06/2025 18:19:29

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Chefe do Executivo - Prefeito

